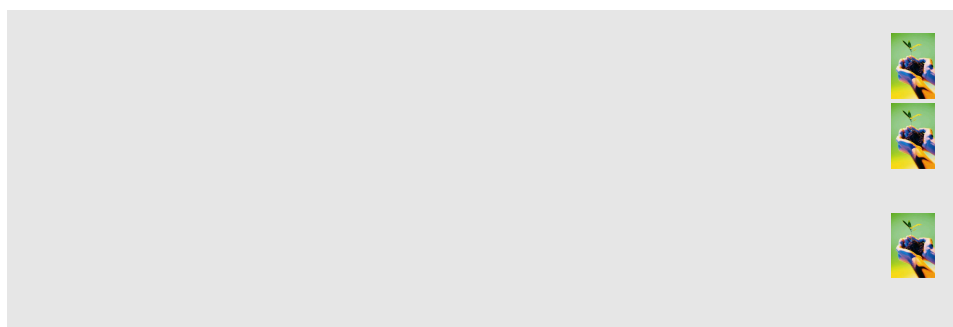


## REFERENCIAL DE FORMAÇÃO - FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

EM VIGOR



**Área de Educação e Formação**

**Código e Designação do Referencial de Formação**

**623 . Silvicultura e Caça**

623211 - Motosserrista

**Nível de Qualificação do QNQ: 2**

**Nível de Qualificação do QEQ: 2**

Modalidades de **Educação e Formação**

**Educação e Formação de Adultos**  
**Formação Modular**

Total de pontos de **crédito**

**82,00**  
(inclui 10,00 pontos de crédito da Formação Prática em Contexto de Trabalho)

**Publicação e atualizações**

Publicado no Despacho n.º13456/2008, de 14 de Maio, que aprova a versão inicial do Catálogo Nacional de Qualificações.

1ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) n.º 2 de 15 de janeiro de 2010 com entrada em vigor a 15 de abril de 2010.

2ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) n.º 33 de 08 de setembro de 2012 com entrada em vigor a 08 de dezembro de 2012.

3ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) n.º 17 de 08 de maio de 2013 com entrada em vigor a 08 de agosto de 2013.

4ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) n.º 7 de 22 de fevereiro de 2017 com entrada em vigor a 22 de fevereiro de 2017.

5ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) n.º 48 de 29 de dezembro de 2018 com entrada em vigor a 29 de dezembro de 2018.

6ª Actualização publicada no Boletim do Trabalho do Emprego (BTE) n.º 38 de 15 de outubro de 2019 com entrada em vigor a 15 de outubro de 2019.

**Observações**

## 1. Organização do Referencial de Formação

### Formação Tecnológica

Código <sup>a</sup>		UFCD pré-definidas	Horas	Pontos de crédito
9989	1	A floresta e o setor florestal em Portugal	25	2,25
10007	2	O motosserrista e a exploração florestal	25	2,25
10008	3	Segurança e saúde no trabalho na atividade de motosserrista	25	2,25
10000	4	Legislação aplicável à atividade florestal	25	2,25
4551	5	Constituição e funcionamento da motosserra	50	4,50
10004	6	Operação com motosserra em segurança	25	2,25
4546	7	Operações preparatórias para abate de arvoredos	50	4,50
4547	8	Técnicas de abate dirigido com motosserra	50	4,50
10009	9	Operações de processamento das árvores abatidas – corte de ramos, traçagem e toragem	25	2,25
4550	10	Extração do material lenhoso do terreno	25	2,25
4548	11	Equipamentos auxiliares de tração	25	2,25
4553	12	Abate de árvores em situação difícil	50	4,50
10010	13	Manutenção e conservação da motosserra	25	2,25
10011	14	Produtividade e custos no abate manual – noções gerais	25	2,25
9997	15	Cartografia – noções básicas	25	2,25
9999	16	Medições florestais – noções básicas	25	2,25
3112	17	Manutenção de espaços florestais e silvicultura preventiva	50	4,50
10001	18	Desbastes	25	2,25
9991	19	Proteção de povoamentos florestais contra agentes bióticos nocivos	25	2,25
9992	20	Controlo e erradicação de espécies invasoras lenhosas	25	2,25
9988	21	Noções básicas de primeiros socorros	25	2,25
<b>Total da carga horária e de pontos de crédito:</b>			650	58,50

Para obter a qualificação de Motosserrista, para além das UFCD pré-definidas, terão também de ser realizadas 150 horas da Bolsa de UFCD

Bolsa de UFCD

Pontos

Código	Bolsa UFCD	Horas	de crédito
8354	22	50	4,50
3124	23	50	4,50
4552	24	25	2,25
8371	25	25	2,25
8358	26	25	2,25
2854	27	25	2,25
9596	28	50	4,50
8367	29	25	2,25
10012	30	50	4,50
9998	31	25	2,25
9263	32	25	2,25
6281	33	50	4,50
9261	34	25	2,25
3127	35	50	4,50
0403	36	25	2,25
5380	37	25	2,25
2887	38	25	2,25
4647	39	25	2,25
10005	40	25	2,25
10006	41	25	2,25
7852	42	25	2,25
7853	43	50	4,50
7854	44	25	2,25
7855	45	50	4,50
8598	46	25	2,25
8599	47	25	2,25
8600	48	25	2,25
10526	49	25	2,25

Total da carga horária e de pontos de crédito da Formação Tecnológica 800 72

<sup>1</sup> Os códigos assinalados a laranja correspondem a UFCD comuns a dois ou mais referenciais, ou seja, transferíveis entre referenciais de formação.

<sup>2</sup> A carga horária da formação tecnológica podem ser acrescidas 120 horas de formação prática em contexto de trabalho, à qual correspondem 10,00 pontos de crédito, sendo esta de caráter obrigatório para o adulto que não exerça atividade correspondente à saída profissional do curso frequentado ou uma atividade profissional numa área afim.